

LEI N.º 1.446/2013

“Concede Ajuda Financeira à Câmara de Dirigentes Lojistas de Mantenópolis/ES.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a subvencionar, sob a forma de patrocínio, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Mantenópolis, no valor certo e determinado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) objetivando a realização do “Festival de Prêmios 2013”.

Art. 2º. A ajuda financeira de que trata o artigo anterior, tem por escopo cobrir parte das despesas de realização do “Festival de Prêmios CDL 2013” acima mencionado.

Art. 3º. A dotação orçamentária utilizada para cobrir as despesas desta lei será da Secretaria Municipal de Administração na seguinte classificação:

003	Secretaria Municipal de Administração	
003003	Secretaria Municipal de Administração	
003003.04	Administração	
003003.04122	Administração Geral	
003003.0412200042.006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.000	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.500,00
Fonte de Recurso 10000000		

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mantenópolis/ES, Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2013

MAURICIO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado em: 22/10/2013
Registrado às Fls.:
Livro nº: